



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – Objeto

1.1.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de show artístico musical da Banda Djavu, atração artística de reconhecida projeção e consagração pela opinião pública, representada por empresário ou pessoa jurídica com exclusividade, para apresentação no XI Festival de Música do Município de Rorainópolis/RR – FESTMUR 2026.

1.1.2 A apresentação artística deverá ocorrer em data integrante da programação oficial do evento, pelo período mínimo de 01h30min (uma hora e trinta minutos), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e no respectivo contrato.

1.2 - Descrição da necessidade

Fundamentação necessidade de contratação: O Município de Rorainópolis realiza, durante o ano, festividades tradicionais de natureza cultural, reunindo grande número de pessoas do próprio município e de localidades circunvizinhas.

1.2.1 O Festival de Música do Município de Rorainópolis – **FESTMUR** vem se consolidando como importante evento cultural do Sul do Estado de Roraima, contribuindo para o entretenimento da população, valorização da cultura e movimentação da economia local.

1.2.1 A realização do festival proporciona oportunidade de lazer e entretenimento para a população, além de contribuir para a movimentação do comércio, do setor de serviços, da rede hoteleira, alimentação, transporte e demais atividades econômicas relacionadas à realização de eventos.

1.2.2 A programação de atrações musicais de reconhecida popularidade constitui importante mecanismo para ampliar a participação popular e fortalecer a identidade cultural do evento.

1.2.3 Nesse contexto, a Administração Municipal pretende contratar a **Banda Djavu**, considerando sua trajetória no segmento musical, reconhecimento junto ao público, repertório amplamente conhecido e capacidade de realização de apresentações em eventos públicos e festividades de diferentes localidades do território nacional.

1.2.4 A contratação da Banda Djavu também se mostra compatível com o perfil musical pretendido para o FESTMUR, considerando a característica popular de seu repertório e sua capacidade de proporcionar entretenimento ao público participante.

1.2.5 A apresentação da Banda Djavu deverá contribuir para o fortalecimento da programação cultural, para a atração de visitantes de outros municípios e para a movimentação da economia local.

RODNI60

LYA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



1.2.6 A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, além das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.7 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender à programação cultural do XI Festival de Música do Município de Rorainópolis/RR, oferecendo à população atração musical de reconhecida aceitação pública e compatível com os objetivos do evento.

1.3 - Área(s) requisitante(s)

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.



2. - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Da natureza dos serviços

2.1.1 - O objeto consiste na contratação de apresentação artística musical da Banda Djavu, destinada à programação do XI Festival de Música do Município de Rorainópolis/RR.

2.1.2 Considerando a natureza artística do objeto, a contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os requisitos legais.

2.1.3 Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) apresentação da Banda Djavu na data e horário estabelecidos pela Administração;
- b) duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos);
- c) disponibilização dos músicos, integrantes e equipe necessária à realização da apresentação, conforme proposta e rider técnico;
- d) apresentação de repertório compatível com a proposta artística da Banda Djavu;
- e) fornecimento dos instrumentos e equipamentos de uso próprio da banda necessários à apresentação;
- f) cumprimento do rider técnico apresentado pela contratada;
- g) comprovação da representação exclusiva da banda, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário;
- h) comprovação da consagração artística da Banda Djavu pela opinião pública ou crítica especializada;
- i) comprovação da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pela banda em apresentações semelhantes;
- j) cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos de responsabilidade da contratada.

2.2 - Dos requisitos legais para a contratação

2.2.1 - A contratação enquadra-se, em princípio, na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico

RODRIGO LA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.2.1.1 A contratação enquadra-se, em princípio, na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico consagrada pela opinião pública ou crítica especializada, cuja contratação poderá ocorrer diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

2.2.1.2 Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta de profissional do setor artístico exige a demonstração da consagração artística.

No presente caso, a escolha recai sobre a Banda Djavu, devendo o processo ser instruído com documentos aptos a demonstrar sua notoriedade, reconhecimento público, trajetória artística, apresentações anteriores e adequação ao perfil do XI Festival de Música do Município de Rorainópolis/RR.

2.2.1.3 A inviabilidade de competição decorre das características personalíssimas da atividade artística, considerando fatores como identidade artística, repertório, estilo musical, interpretação, performance, experiência e reconhecimento do público.

Não se pretende afirmar que inexistam outros artistas capazes de realizar apresentação musical, mas que a escolha da Banda Djavu está relacionada à identidade artística específica pretendida pela Administração para a programação do evento.

2.2.1.4 A contratação deverá ser precedida de adequada instrução processual, incluindo:

- I – comprovação da consagração artística da Banda Djavu;
- II – demonstração da razão da escolha da banda;
- III – comprovação da representação exclusiva, quando aplicável;
- IV – proposta comercial da empresa representante;
- V – comprovação da compatibilidade do preço;
- VI – documentos fiscais e jurídicos da contratada;
- VII – documentos relativos à habilitação;
- VIII – demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.



2.2.2 A contratação deverá ser realizada diretamente com a banda ou por meio de empresário exclusivo, observados os requisitos do art. 74, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2.1 A Banda Djavu deverá comprovar sua consagração artística e a compatibilidade do preço mediante documentos que poderão incluir:

- a) contratos celebrados com outros Municípios;
- b) notas fiscais emitidas em apresentações anteriores;
- c) empenhos;
- d) extratos de contratos;
- e) propostas comerciais;
- f) documentos publicados no PNCP;
- g) materiais oficiais de divulgação;
- h) publicações jornalísticas;
- i) registros de apresentações públicas;
- j) outros documentos idôneos que permitam aferir o preço praticado.

2.2.2.2 A consagração artística poderá ser demonstrada mediante publicações jornalísticas, matérias, registros de apresentações, divulgação em canais oficiais,

RODRIGO Lya



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



plataformas digitais, redes sociais e demais documentos capazes de comprovar a notoriedade da Banda Djavu.

2.2.2.3 As notas fiscais e demais documentos utilizados para comprovação do preço deverão, sempre que possível, identificar a apresentação musical ou serviço artístico realizado, permitindo a comparação com o objeto pretendido pelo Município.

2.2.4 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

2.2.2.4. A cantora deverá comprovar consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pelo artista em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes.

2.2.2.5. A consagração artística poderá ser demonstrada mediante publicações jornalísticas, matérias, registros de apresentações, divulgação em canais oficiais, plataformas digitais, redes sociais e demais documentos capazes de comprovar a notoriedade da banda.

2.2.2.6. As notas fiscais e demais documentos utilizados para comprovação do preço deverão, sempre que possível, identificar a apresentação musical ou serviço artístico realizado, permitindo a comparação com o objeto pretendido pelo Município.

2.2.2.7. A contratada deverá disponibilizar todos os integrantes, músicos, equipe artística e técnica necessários à plena execução da apresentação, conforme proposta comercial e condições contratadas.

2.2.2.8. A contratada deverá autorizar a captação e utilização de imagens, áudio e fotografias da apresentação para fins institucionais e de divulgação do evento pelo Município de Rorainópolis/RR, sem cobrança adicional, observados os direitos aplicáveis.

2.2.2.9. O tempo mínimo de apresentação será de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

RODRIGO

LVA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



2.2.2.7. As despesas de locomoção, logística da equipe e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar claramente definidas na proposta comercial e no contrato.

2.2.2.10. Não será permitida a subcontratação do objeto principal, sem prejuízo da utilização de serviços auxiliares necessários à logística da apresentação, desde que não descaracterizem a contratação artística.

2.2.2.11. As obrigações da Contratante e da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

2.3 - Prazo de vigência da contratação:

2.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, ou pelo período necessário à completa execução do objeto, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado considerando a natureza específica da contratação de atração artística. A contratação de apresentações musicais possui características próprias, uma vez que cada artista apresenta identidade, repertório, trajetória e características de performance próprias. Dessa forma, a análise de mercado deve considerar não apenas o preço, mas também a identidade artística, notoriedade, experiência, estrutura da apresentação e adequação ao evento.

3.2. No caso específico de shows artísticos, a singularidade das performances inviabiliza a comparação objetiva entre propostas, uma vez que cada artista possui estilo, repertório e identidade artística próprios, tornando inviável a definição de critérios objetivos de avaliação entre diferentes atrações. Nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação de artistas para apresentações específicas enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, desde que demonstrada a inviabilidade de competição e atendidos os demais requisitos legais.

3.3. O levantamento de contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas demonstra a presença recorrente da Banda Djavu em festivais, eventos culturais, festas tradicionais, comemorações municipais e demais celebrações de interesse público, evidenciando sua atuação consolidada no mercado de apresentações artísticas. Foram identificadas contratações públicas recentes da artista em diferentes localidades, inclusive em valores próximos ao estimado para a presente contratação, demonstrando a existência de mercado e de parâmetros para análise da compatibilidade do preço.

3.4 A Banda Djavu possui trajetória consolidada no segmento musical popular, com repertório associado a gêneros como tecnobrega, brega, forró e ritmos populares, apresentando músicas conhecidas pelo público e histórico de apresentações em diferentes regiões do País.

3.5 A recorrência de contratações públicas demonstra a inserção da Banda Djavu no mercado de apresentações artísticas, constituindo elemento relevante para a análise de sua atuação profissional e da compatibilidade do valor proposto. A escolha da banda deverá, contudo, ser acompanhada da documentação comprobatória da consagração artística, da razão da escolha e da representação exclusiva exigida pela Lei nº

RODRIGO Lya



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



14.133/2021, bem como dos documentos necessários à demonstração da compatibilidade do preço contratado.

3.6 As consultas realizadas no PNCP reforçam a adequação da banda para eventos culturais, conforme demonstrado nos seguintes processos:

ARIPUANÃ/MT - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO DJAVÚ E DO DJ PABLO KUPLE PARA O EVENTO DE RÉVEILLON 2026/2027, A REALIZAR-SE NA PRAÇA DE EVENTOS DEGO, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT. Link para consulta: <https://pncp.gov.br/app/editais/03507498000171/2026/108>;

SÃO PAULO/SP- OBJETO: ESPETÁCULO MUSICAL / SHOW - BANDA DJAVU - VIRADA CULTURAL 2026; Link para <https://pncp.gov.br/app/editais/49269244000163/2026/593>;

ALTO TAQUARI/MT - Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA DJAVU PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA 7ª FESTIVAL DE PRAIA DE ALTO TAQUARI NO DIA 09 DE MAIO DE 2026 NO LAGO MUNICIPAL Link para consulta <https://pncp.gov.br/app/editais/01362680000156/2026/38>.

3.7. Considerando os registros públicos identificados, verifica-se que os valores de apresentações da Banda Djavu apresentam variação significativa.

3.7.1 Como é sabido eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo, inclusive quanto ao período.

3.8 - Razão da escolha do profissional do setor artístico.

3.8.1. A escolha da Banda Djavu fundamenta-se em sua trajetória artística, reconhecimento público, repertório popular, experiência em apresentações públicas e adequação ao perfil cultural e musical pretendido para o XI Festival de Música de Rorainópolis.

3.8.2 A Administração levou em consideração a identidade artística da banda, seu estilo musical, aceitação pelo público, experiência em eventos públicos e sua capacidade de realizar apresentação compatível com a dimensão do evento.

3.8.3 A escolha deverá ser acompanhada de documentação que demonstre a consagração da banda e sua compatibilidade com o objeto pretendido.

3.9 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

3.9.1 A Banda Djavu apresenta trajetória artística consolidada, com reconhecimento público e histórico de apresentações em eventos realizados por municípios brasileiros.

Realizado Lya



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



3.9.2 Sua consagração deverá ser demonstrada mediante documentação juntada aos autos, incluindo contratos, notas fiscais, registros de apresentações, matérias jornalísticas, publicações, divulgação oficial e demais elementos capazes de demonstrar sua notoriedade.

3.9.3 A escolha não decorre exclusivamente de preferência administrativa, mas da identificação da Banda Djavu como atração artística compatível com o perfil do evento, devendo a decisão ser formalmente motivada pela Administração.

4. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O presente estudo refere-se à contratação de show artístico da Banda Djavu para integrar a programação do XI Festival de Música do Município de Rorainópolis/RR. A solução consiste na contratação direta da banda, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos e comprovados os requisitos legais.

4.2 A contratação direta decorre da natureza artística do objeto e da impossibilidade de comparação objetiva entre diferentes artistas para fins de escolha da expressão artística específica pretendida pela Administração.

4.3 A escolha da Banda Djavu é justificada por sua popularidade, trajetória artística, repertório, reconhecimento público e adequação ao perfil do evento.

4.4 A Banda Djavu possui histórico de participação em eventos públicos e festividades municipais, conforme demonstram os registros de contratações públicas pesquisados.

4.5 As especificações técnicas da contratação serão definidas no Termo de Referência, considerando a duração da apresentação, data, horário, local, rider técnico, logística e demais requisitos necessários.

4.6 Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição:

“(…) A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Dessa maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão –, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários

RODRIGO

Lia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Editora Fórum, 2015, 4ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 118)

4.7 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

4.8 - Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado.

5. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Foi considerada a necessidade de realização de 01 (uma) apresentação artística da Banda Djavu durante a programação oficial do XI FESTMUR 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (prestação)	UNID	QUANT
1	SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DJAVU	SHOW	01

5.2 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

5.2.1 - Foi considerada a necessidade de realização de **01 (uma) apresentação artística** da Banda Djavu durante a programação oficial do XI FESTMUR 2026.

6. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor estimado para a contratação da banda é de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais). O valor deverá ser considerado como estimativa inicial para planejamento da contratação, devendo ser confirmado mediante proposta comercial atualizada da empresa representante da banda, bem como documentação comprobatória da compatibilidade do preço com os valores praticados pela artista em contratações semelhantes.

RODRIGO
L.P.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT	MÉDIA DE VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
1	SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DJAVU	SHOW	1	R\$ 288.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 226.000,00	R\$ 226.000,00

6.2 A pesquisa demonstra que o valor da contratação pode variar de acordo com localidade, data, logística e condições específicas de cada apresentação.

6.3 Considerando que o Município de Rorainópolis está localizado no Estado de Roraima, devendo ser consideradas as peculiaridades logísticas, deslocamento interestadual da equipe artística, hospedagem, alimentação e demais despesas eventualmente integrantes da proposta, o valor definitivo deverá ser comprovado pela proposta comercial e documentação de preço apresentada pela representante exclusiva da banda.

6.4 Não deverão ser utilizados documentos de contratações de outros artistas como se fossem comprovação do preço da cantora. Para fins de demonstração da compatibilidade do preço, deverão ser priorizados documentos relativos à própria cantora e à mesma natureza de serviço.

6.5 O pagamento e eventual composição do preço serão definidos no Termo de Referência e contrato, de acordo com a proposta apresentada pela contratada e os documentos que comprovem a compatibilidade do preço.

7. - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1 - Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da solução, considerando que o objeto consiste na contratação de uma apresentação artística específica, cuja execução deverá ocorrer de forma integral e coordenada pela própria artista/empresa contratada.

8. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 - A contratação da cantora constitui solução específica para a necessidade de atração musical do evento. As contratações relativas a palco, sonorização, iluminação, camarim,

RODRIGO

W



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



segurança, estrutura, decoração e demais serviços necessários à realização do festival será executado por contrato vigente.

9. - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

9.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Rorainópolis/RR, estando em elaboração.

10.- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- I – proporcionar atração musical de interesse da população;
- II – fortalecer a programação do XI Festival de Música de Rorainópolis;
- III – incentivar a participação popular;
- IV – valorizar a cultura e o entretenimento;
- V – atrair visitantes de outros municípios;
- VI – movimentar o comércio e o setor de serviços;
- VII – estimular atividades econômicas relacionadas ao turismo e eventos;
- VIII – promover lazer e integração social;
- IX – fortalecer o calendário cultural do Município.

11.- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 - A Prefeitura Municipal deverá providenciar toda estrutura e equipamentos como palco, camarim, sonorização, iluminação necessários para realização do show, principalmente no que se refere à adequação ao rider técnico dos artistas e do evento.

12.- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à execução dos serviços, especialmente quanto ao descarte adequado dos resíduos eventualmente produzidos pela equipe artística.

12.2 A organização do evento deverá ainda implementar estratégias de gestão ambiental, como coleta e destinação adequada dos resíduos, redução do desperdício, utilização racional dos recursos, organização da limpeza do espaço e observância dos limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação aplicável.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Declara-se viável a contratação da Banda Djavu, considerando a necessidade de atendimento à programação cultural do XI Festival de Música do Município de Rorainópolis/RR.

Rodrigo Lta



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



13.1.1- Justificativa da Viabilidade.

13.1.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de apresentação artística da Banda Djavu possui características próprias e personalíssimas, enquadrando-se, em princípio, na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados os requisitos legais.

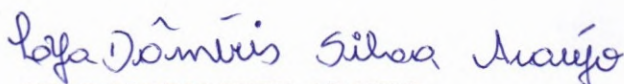
13.1.1.2 A contratação apresenta potencial de atendimento ao interesse público, considerando a necessidade de realização do festival, a oferta de entretenimento à população, a valorização cultural e a possibilidade de movimentação da economia local.

13.1.1.3. Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

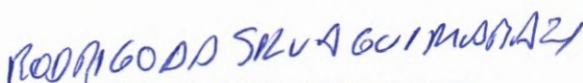
14. RESPONSÁVEIS

14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, que reúne os elementos necessários ao planejamento da contratação pretendida.

Rorainópolis/RR, 21 de agosto de 2026.


LYA DAMIRIS SILVA ARAUJO
Auxiliar Administrativo

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.


RODRIGO DA SILVA GUIMARAES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer